



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei nº 1.493/2001.

Janaúba/MG, 06/06/2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE LOTES DADOS EM GARANTIA NO DECRETO MUNICIPAL 073/2016, RENOVADO PELO DECRETO 041/2023.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 77, VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, e para sua fiel execução, expedir **decretos** e regulamentos, e ainda,

Considerando a Lei Federal 6.766/1979, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e dá outras Providências.”;

Considerando a Lei Municipal nº 1.744/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.568/2022, que “Dispõe sobre a política de desenvolvimento e de expansão urbana do município de Janaúba, institui o plano diretor democrático de desenvolvimento sustentável, e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 082/2019, que “Regulamenta o andamento e tramitação do processo de diretrizes urbanísticas e aprovação do parcelamento do solo”;

Considerando o Requerimento Administrativo nº 12631, protocolado em data de 17 de maio de 2023, com solicitação de substituição de 06 (seis) lotes dados em garantia no Decreto Municipal nº 073/2016, renovado pelo Decreto Municipal nº 041/2023;

Considerando o Relatório Técnico de Engenharia, do Engenheiro Civil Municipal, extraído do Processo Administrativo de **Aprovação do Loteamento Urbano**, com parecer **favorável** à substituição de 6 (seis) lotes dados em garantia no loteamento denominado “Vitória”, sendo eles: lotes **11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra 03**, pelos lotes, **01, 02, 25, 26, 27 e 28**, também da **quadra 03**;

Considerando que de acordo com o referido parecer técnico, não foi identificado qualquer óbice para a substituição dos lotes dados em garantia pelo parcelador;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a **SUBSTITUIÇÃO** dos lotes **11, 12, 13, 14, 15 e 16 da**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

quadra 03, pelos lotes, **01, 02, 25, 26, 27 e 28**, também da **quadra 03**, no loteamento denominado “Vitória”.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto nº 041/2023, sobretudo no que se refere ao cumprimento do prazo para o registro do Parcelamento de Solo no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba/MG.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba/MG, 06 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito Municipal de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741

Procuradora-Geral do Município de Janaúba

*Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei nº 1.493/2001.
Janaúba/MG, 06/06/2023.*